PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE



Pérola D´Oeste - Estado do Paraná

Rua Presidente Costa e Silva, 290 – Cep. 85.740-000 - Fonefax:04635561223 Home Page: http://www.peroladoeste.pr.gov.br - E-mail: pmperola@brturbo.com.br

DECRETO N.º 80/2017

SÚMULA: Nomeia integrantes do Conselho Municipal de Saneamento Básico de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, e dá outras providências.

NILSON ENGELS, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, usando das atribuições conferidas, e com base na Lei Municipal nº. 998/2015 de 15.12.2015, resolve,

NOMEAR

Art. 1º. Para integrar o Conselho Municipal de Saneamento Básico de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, do município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná os seguintes componentes:

I – Um representante da Secretaria Municipal de Saúde;

Titular – Pauline Funghetto Albuquerque Suplente – Ivonete Michels

II - Um representante da Secretaria Municipal Agricultura e Meio Ambiente;

Titular – Indiomar Garcia Fornazari

Suplente - Felipe Veloso

III - Um representante da Secretaria Municipal Educação, Cultura e Esporte;

Titular - Sirlaine Ines Link Gattini

Suplente – Luiz Carlos de Campos

IV - Um representante da SANEPAR;

Titular - Alfredo Martins

Suplente – Dionez Darlan Schardosin

V - Um representante de Associação de Moradores de Bairros;

Titular - Valdirene Nogueira

Suplente - Marizandra Zanella

VI - Um representante de entidades filantrópicas ou religiosas;

Titular - Irma Eni Camargo

Suplente – Lucia Hergessel

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE



Pérola D'Oeste - Estado do Paraná

Rua Presidente Costa e Silva, 290 – Cep. 85.740-000 - Fonefax:04635561223 Home Page: http://www.peroladoeste.pr.gov.br - E-mail: pmperola@brturbo.com.br

VII - Um representante da Indústria e Comércio Local; Titular – Vandoir Turra

Suplente – Karoline Serednicki Bageti

VIII - Um representante dos Sindicatos e Trabalhadores.

Titular – Paulo Czekalski Suplente – Orides Dalla Corte

Art. 2º. O exercício da função de Conselheiro não será remunerado, considerando-se como serviço público relevante pelo mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reeleitos por igual período, uma única vez.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, aos vinte e cinco dias do mês de abril de dois mil e dezessete. (25/04/2017)

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

PUBLICADO	
JORNAL	JORNAL DE BELTRAO
EDIÇÃO Nº	6.190 PAG. 6B
DATA:	28/042017

PUBLICADO	
JORNAL	DIARIO OFICIAL AMP
EDIÇÃO Nº	1.241 PAG. 148,149
DATA:	27/042017